



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023 - Edição: **769** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	4
PORTARIAS	4
DIVERSOS	6
EXTRATOS	8

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023 - Edição: **769** - 8

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 001/2023
PROCESSO N°. 6691/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ**
CONTRATADA: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10) em 02 (dois) Itens, disponibilizando em regime de comodato, tanque e bombas, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do CONTRATO será de 08 (Oito) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 4.140.369,92 (Quatro milhões, cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos),**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3649/2022

DATA DA ABERTURA: 01 de março de 2023 - quarta-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 64.314,72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, DESKTOP, NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES E NOBREAK, INCLUINDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LICENÇAS DE SOFTWARE E SUPORTE HARDWARE/SOFTWARE, COM SUAS RESPECTIVAS GARANTIAS, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL, pelo período de 12(doze) meses.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a [visitação diária ao portal de licitações](#) para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6746/2022

DATA DA ABERTURA: 27 de fevereiro de 2023 - segunda-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 243.037,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, pelo período de 12 (doze) meses

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a [visitação diária ao portal de licitações](#) para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.610/2022

DATA DA ABERTURA: 03 de março de 2023 - sexta-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 311.040,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS HOMORREAGENTES E LANCETAS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GLICEMIA CAPILAR, COM CESSÃO EM COMODATO DE APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE E 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF'S BO VISTA, CABOCLA, MONTE ALTO, FIGUEIRA, SABIÁ, CANAÃ, PRAINHA E HERMES BARCELOS, POLICLÍNICA, PRONTO ATENDIMENTO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a [visitação diária ao portal de licitações](#) para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PREGOEIRO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023 - Edição: **769 - 8**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 048/2022**

Aos dias 16 do mês de Maio do ano de 2022 o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através do Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Leandro Alex de Souza da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 09.577.360-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 086.846.237-38, residente e domiciliado na Rua do Sossego, nº 26, Centro – Armação dos Búzios, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 019/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (LANCHES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (LANCHES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 019/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ARBOS SPORT COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.171.750/0001-40
ENDEREÇO: Rua Plácido Marchon, nº 53, Centro – Araruama/RJ
REPRESENTANTE LEGAL: Marina Muakad Antunes
RG: 23.118.429-2 expedida pelo DIC/RJ
CPF: 126.219.547-07
TELEFONE: (22) 99795-6930
E-MAIL: arbosportcomercioltda@gmail.com

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7680	<p>SANDUICHE QUELHO PRATO Sanduiche natural: pão de forma, queijo tipo prato e presunto fatiado</p> <p>Pão de forma tipo tradicional, peça fatiada; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, conservador; embalagem primária: saco plástico (BEBD) atóxico contendo 500G; suas condições deverão estar de acordo com a RDC12/01, RDC529/02, RDC360/02, RDC344/02, RDC623/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 05 (cinco) dias na data da entrega.</p> <p>Queijo prato fatiado, origem de vaca; transportado e conservado em temperatura não superior a 12C°, embalado em plástico inviolável; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 358/97 (MAPA), RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03, RDC141/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 12 (doze) dias na data da entrega.</p> <p>Presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, fatiado e resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8C°; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 12 (doze) dias na data da entrega.</p> <p>Manteiga; com sal; de primeira qualidade; ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, e corante natural de urucum; sem glúten; acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada contendo 200G; transportada e conservada em temperatura não superior a 10C°; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 96 (noventa e seis) dias na data da entrega.</p> <p>Embalado em papel filme, sanduiche frio produzido na data de entrega, com validade dos produtos.</p>	UND	R\$ 5,60	R\$ 430.008,00

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023 - Edição: 769 - 8

2	7680	<p>SANDUICHE DE QUEIJO MINAS Sanduiche natural; pão de forma, queijo fresco Pão de forma tipo tradicional, peça fatiada; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, conservador; embalagem primária: saco plástico (BEBD) atóxico contendo 500g; suas condições deverão estar de acordo com a RDC12/01, RDC529/02, RDC360/02, RDC 344/02, RDC23/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 05 (cinco) dias na data da entrega.</p> <p>Queijo minas frescal com sal, tradicional; transportador e conservado em temperatura inferior a 8°C; acondicionado em embalagem plástica atóxica e inviolável, contendo dada de fabricação, validade e lote do produto, com selo de inspeção sanitária; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 352/97 instrução normativa IN04/04, IN22/05(MAPA); RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03, RDC14/14 (ANVISA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela MAPA e ANVISA; com validade mínima de 12 (doze) dias na data da entrega.</p> <p>Manteiga; com sal, de primeira qualidade; ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, e corante natural de urucum; sem glúten; acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada contendo 200g; transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC12/01, RDC259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela MAPA e ANVISA; com validade mínima de 96 (noventa e seis) dias na data da entrega. Embalado em papel filme, sanduiche frio produzido na data de entrega, com validade dos produtos.</p>	UND	R\$ 4,80	R\$ 36.864,00
3	5120	<p>BOLO Ingredientes: Açúcar, Recheio Sabor Chocolate, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico Gramas : 80g Valor Energético: 214 Kcal = 899 KJ Carboidratos: 37 g Gorduras Trans: 0 g Gorduras totais: 6,0 g Pacote com 2 unidades</p>	UND	R\$ 5,30	R\$ 27.136,00
4	5120	<p>BOLO Ingredientes: Açúcar, Recheio Sabor Artificial de Baunilha, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Grama: 80g Valor Energético: 237 kcal= 995 kj Gorduras totais: 9,6 g Carboidratos: 35 g Gorduras saturadas: 5,1 g Pacote com 2 unidades</p>	UND	R\$ 5,30	R\$ 27.136,00
5	5120	<p>BOLO GOTAS DE CHOCOLATE Ingredientes: Açúcar, Recheio Sabor Chocolate, gotas de chocolate, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Grama: entre 75g e 80g Valor Energético: 210 kcal= 882 kj Gorduras totais: 7,1 g Carboidratos: 33 g Gorduras saturadas: 1,6 g Pacote com 2 unidades</p>	UND	R\$ 5,30	R\$ 27.136,00
6	614	<p>BANANADA Banana, açúcar e ácido fosfórico(conservante). Não contém glúten. Porção de 16g (1 unidade), valor energético 60 kcal (3%), carboidratos 14,6g (5%), proteínas 0,2g (5%), gorduras totais 0g (0%), gorduras saturadas g (0%), gorduras trans 0g (**), fibra alimentar 0,9g (3%), cálcio 4,1mg (1%), sódio 8mg (0%). Pacote com 25 unidades.</p>	UND	R\$ 12,07	R\$ 7.410,98
7	15360	<p>AMENDOIM Amendoim tipo japonês 120g</p>	UND	R\$ 2,63	R\$ 40.396,80
8	7680	<p>SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA, EMBALAGEM CAIXA CARTONADA Suco de Fruta Integral; Sabor de Uva; Sem Adição de Água, Açúcar e Conservantes; Isento de Fermentação e Outras Matérias Estranhas Ou Impróprias Ao Produto; Com Cor Variando de Vinho Rosado a Translucido, Sabor e Odor Próprios; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 120 Dias; Embalagem Primária Apropriada, Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Cx. Cartonada Alumín 200 Mililitro</p>	UND	R\$ 1,64	R\$ 12.595,20

9	7680	<p>SUCO DE NECTAR DA FRUTA, SABOR LARANJA, CAIXA CARTONADA Suco de Nectar Da Fruta; Sabor de Laranja; Simples; Composto Líquido de Polpa Concentrada de Laranja, água Potável, açúcar Podendo Ser Adicionado de Ácidos; Possuindo No Mínimo 50% Da Polpa Da Fruta; Apresentando Sabor e Aroma Característicos e Cor Própria; Com Validade Mínima de 180 Dias Da Data de Fabricação e Mínimo de 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primária Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Instrução Normativa 421/13(mapa); RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07, RDC 14/14 e Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Cx. Cartonada Alumínio 200 Mililitro</p>	UND	R\$ 1,64	R\$ 12.595,20
10	5120	<p>REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ Ingredientes: Água Gasificada, Açúcar e Extrato Vegetal De Guaraná, Aroma Natural, Acidulante: Ácido Citrico, Conservadores: Sólato De Potássio E Benzo ato De Sódio, Corante: Caramelo Tipo Iv. Não Contém Glúten. Contém Açúcar – 600 ml</p>	UND	R\$ 4,06	R\$ 20.787,20
11	5120	<p>REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA Ingredientes: Água Gasificada, Extrato De Noz De Cola, Caffeína, Aroma Natural, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico, Edulcorantes Artificiais: Ciclamato De Sódio, Acesulfame, De Potássio E Aspartame, Conservador Benzo ato Se Sódio E Regulador De Acidez Citrato De Sódio. Não Contém Glúten. Contém Fenilalanina. – 600 ml</p>	UND	R\$ 4,06	R\$ 20.787,20
12	5120	<p>REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE UVA Composto de extrato de uva, água gasificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet de 600 ml.</p>	UND	R\$ 4,06	R\$ 20.787,20
13	12	<p>BOBINA DE SACO PLÁSTICO Saco Plástico para Embalagem; de Polietileno; medindo 25 x 35 Cm; Espessura de 0,20 Micras; Transparente Incolor; Com 500 unidades</p>	UND	R\$ 32,49	R\$ 389,88
14	15360	<p>ÁGUA Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primária Garrafa Pet vedada com tampa de rosca; Embalagem Secundária Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 3 Meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; 500 M</p>	UND	R\$ 1,82	R\$ 27.955,20
VALOR TOTAL					R\$ 324.984,86

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
Arraial do Cabo, 16 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Leandro Alex de Souza da Silva
ORGÃO GERENCIADOR

ARBOS SPORT COMERCIO LTDA

Marina Muakad Antunes
FORNECEDORA
Testemunhas:

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023 - Edição: **769 - 8**

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

DECRETOS

DECRETO Nº 3.879 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Cabista – IPC, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.485.821,40** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte um reais e quarenta centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	1364	0000	02.009.001.08.243.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 2.000,00
1800	517	1111	03.001.001.09.272.0004.2030	3.1.90.94.00.00	R\$ 5.000,00
1635	1366	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.30.00.00	R\$ 336.379,00
1704	626	0000	05.001.003.10.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 120.000,00
1501	930	0000	10.001.001.15.452.0009.2023	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.022.442,40
TOTAL					R\$ 2.485.821,40

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 2.485.821,40** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte um reais e quarenta centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	784	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	4.4.90.52.00.00	R\$ 2.000,00
1802	507	0000	03.001.001.09.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 5.000,00
1635	614	0000	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.39.00.00	R\$ 336.379,00
1704	613	0000	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.39.00.00	R\$ 120.000,00
1501	913	0000	10.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.022.442,40
TOTAL					R\$ 2.485.821,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.010/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 01/02/2023, **Mauricio Freitas Vidal**, do cargo em comissão de **Direção de Planejamento de Saúde**, Símbolo DAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.011/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/02/2023, **Nataly da Rocha Queiroz**, do cargo em comissão de **Chefia de Supervisão das Unidades de ESF**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.012/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/02/2023, **Mauricio Freitas Vidal**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II**, Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.013/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/02/2023, **Nataly da Rocha Queiroz**, para exercer o cargo em comissão de **Direção de Planejamento de Saúde**, Símbolo DAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023 - Edição: **769** - 8

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.014/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 01/02/2023, **Gleisi da Silva Magarão**, do cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.015/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/02/2023, **Gleisi da Silva Magarão**, para exercer o cargo em comissão de **Chefia de Supervisão das Unidades de ESF**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.016/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Lindor Martins da Silva**, Guarda Municipal, matrícula nº 1150, admitido em 08/02/1988, **Licença Prêmio** no período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/03/2023 a 30/05/2023 conforme Processo Administrativo nº 3477/2020.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.017/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Kátia da Silva Faria**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 32.645, admitida em 19/06/2017, **Licença para Tratamento de**

Saúde, pelo período compreendido entre 03/02/2023 a 03/08/2023, conforme processo administrativo nº 6905/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.018/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Northon Velloso Camargo**, Fisioterapeuta, matrícula nº 33.385, admitido em 21/01/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 02/01/2023 a 12/01/2023, conforme processo administrativo nº 6853/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.019/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 637/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Indira Singh**, Professor C – N4, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação, do Município de Arraial do Cabo, **Matrícula nº 7.846, redução de carga horária pelo período de 05/02/2023 a 05/08/2023**, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 07 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.020/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Diane Machado da Silva**, Inspetor de Alunos – N1, matrícula nº 33.504, admitida em 10/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 04/02/2023 a 04/05/2023, conforme processo administrativo nº 4817/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023 - Edição: **769 - 8**

PORTARIA Nº 3.021/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.378 de 12/01/2022.

RESOLVE:

Exonerar, **Elias Batista de Melo**, do cargo em comissão de **Procurador - Chefe da Saúde**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.022/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.380 de 12/01/2022

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/02/2023, **Luis Felipe Ferreira de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle de Trânsito - CONTRANS**, Símbolo DAI-11, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

EMENTA: QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Proc. 672/2023

Proc. 6991/2022

PARECER

I – Relatório

Trata-se de análise e parecer, quanto ao pedido de reconsideração de indeferimento de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Arraial do Cabo, formulado pelo HOSPITAL MAHATMA GANDHI.

O pedido de qualificação como Organização Social foi indeferido em 24/01/2023, por ausência de cumprimento dos requisitos formais estabelecidos na Lei Municipal 2.375/2022 e Decreto Municipal 3.605/2022, o que ensejou o pedido de reconsideração, formulado nos autos do processo administrativo nº 672/2023, aberto em 03/02/2023.

É este o relatório.

Passamos à análise de cada um dos requisitos, conforme a Lei Municipal nº 2.375/22 e Decreto Municipal nº 3.605/22.

II - REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO DE OS:

O HOSPITAL MAHATMA GANDHI teve o seu pedido de qualificação indeferido, por não atender os requisitos estabelecidos no art. 3º, inc. I e inc. II, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal 2.375/2022.

Vejam os que dispõe os requisitos:

Art. 3º, inc. I da Lei Municipal 2.375/2022:

" Art. 3º - O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o referido Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I – ser composto por:

Até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de Associação Civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e 10% (dez por cento) dos membros eleitos pelos empregados da entidade; "

Art. 3º, inc. II, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal 2.375/2022:

" II – os membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

a) Cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores; e

b) Servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada;

Em recurso interposto nos autos do processo nº 672/2023, o referido hospital alegou que a proibição de membros do Conselho de Administração serem parentes de Subsecretários Municipais, Vereadores e Servidores Públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, decorrem naturalmente e de forma inabalável do princípio da moralidade administrativa, não necessitando a descrição taxativa no rol do artigo.

Fato é que a taxatividade do rol legal não pode ser relativizada pela Comissão de Qualificação, a quem compete a análise criteriosa de cada um dos requisitos previstos na legislação municipal.

Ressalta-se, inclusive, que, a fim de evitar qualquer grau de discricionariedade na qualificação, esta Comissão analisou criteriosamente todos os requisitos previstos na letra da lei, não atendendo o HOSPITAL MAHATMA GANDHI a previsão expressa do Art. 3º, inc. II, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal 2.375/2022.

Quanto ao requisito do art. Art. 3º, inc. I da Lei Municipal 2.375/2022, restou estabelecido no Edital de Chamamento nº 002/2022, em seu item IV, "1.2" que o Conselho deve estar estruturado, em conformidade com a Legislação Municipal, no ato do requerimento.

Ademais, entende esta Comissão que não merece ser acolhido o argumento de que a diferença de percentual entre a legislação e o Estatuto são diferenciações mínimas que não trarão prejuízo à Administração, vez que não cabe a esta Comissão relativizar ou concluir contrariamente a prescrição legal.

III - CONCLUSÃO:

Após a análise detalhada de cada tópico, esta Comissão conclui por manter o indeferimento da qualificação da empresa abaixo:

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Esta Comissão conclui que o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** não cumpriu o requisito disposto no art. 3º, inc. I e inc. II, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal 2.375/2022, devendo ser mantido o indeferimento do pedido de qualificação, com base no art. 4º, § 3º, inc. II do Decreto Municipal 3.605/2022.

Arraial do Cabo, 06 de fevereiro de 2023.

José Carlos Moura de Carvalho

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023 - Edição: **769** - 8

Representante da Controladoria Geral
Iely Castelo Sampaio Ferreira
Representante da Procuradoria Geral
Maurício Freitas Vidal
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Ramon Loureiro Plácido
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Luiz Eduardo Barreto Garcia
Representante da Secretaria Municipal de Governo
Keila Ferreira da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Layla Medeiros Felizardo
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

IV - QUANTO À CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito de Arraial do Cabo indeferem a qualificação como Organização Social da seguinte empresa:

- HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Arraial do Cabo, 06 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal De Saúde

Marcelo Magno Félix Dos Santos

Prefeito Municipal

EMENTA: QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Proc. 532/2023

Proc.638/2023

Proc.2157/2022

PARECER

I – Relatório

Trata-se de análise e parecer, quanto ao pedido de reconsideração de indeferimento de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Arraial do Cabo, formulado pelo INSTITUTO ELISEDAPE.

O pedido de qualificação como Organização Social foi indeferido em 23/12/22, por ausência de cumprimento dos requisitos formais estabelecidos na Lei Municipal 2.375/2022 e Decreto Municipal 3.605/2022, o que ensejou o pedido de reconsideração, formulado nos autos do processo administrativo nº 532/2023, aberto em 26/01/2023.

Registra-se que em 01/02/23, o INSTITUTO ELISEDAPE abriu o processo administrativo nº 638/2023, cujo objeto é o requerimento para qualificação como Organização Social.

É este o relatório.

Passamos à análise de cada um dos requisitos, conforme a Lei Municipal nº 2.375/22 e Decreto Municipal nº 3.605/22.

II - REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO DE OS:

O INSTITUTO ELISEDAPE teve o seu pedido de qualificação indeferido, por não atender os requisitos estabelecidos no art. 2º, inc. V da Lei Municipal 2.375/2022 e Art. 3º, inc. II da mesma Lei.

Vejamos o que dispõe os requisitos:

Art. 2º, inc. V da Lei Municipal 2.375/2022:

“Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com

formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;

Art. 3º, inc. II da Lei Municipal 2.375/2022:

“ Os membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução (...)”

Todavia, em recurso interposto nos autos do processo nº 532/2023, o referido instituto alegou que atendeu os dois requisitos, sendo o 1º (art. 2º, inc. V) atendido através do art. 23, inc. II do Estatuto Social e o 2º (art. Art. 3º, inc. II) atendido através da Ata de Eleição.

Quanto ao requisito do art. 3º, inc. II da Lei Municipal nº 2.375/2022, esta Comissão procedeu com uma nova análise no Estatuto Social e verificou que o INSTITUTO ELISEDAPE, em seu art. 23, inc. II, do processo 2157/22, de fato, atende o requisito.

Ocorre que no Parecer exarado por esta Comissão de Qualificação, no dia 23/12/22, equivocadamente foi citado o art. 37, §2º do Estatuto Social, que na verdade, refere-se ao mandato da Diretoria e não do Conselho de Administração, portanto, assiste razão ao instituto quanto a este requisito.

Conclusão: A empresa obteve êxito no requisito “ Os membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução” (art. 23, inc. II, do Estatuto Social, fl. 13 do Processo Administrativo nº 2157/2022 e fl. 33 do Processo Administrativo nº 638/2023).

Quanto ao requisito estabelecido no art. 2º, inc. V da Lei Municipal nº 2375/2022, entende esta Comissão de Qualificação, que a comprovação deve se dar por meio de documentos próprios que tenham esse condão, como *lattes*, diplomas de graduação, especialização, cursos de extensão, contratos, atestados de capacidade técnica, entre outros e não tão somente por meio da ata de eleição ou mera alegação que possui os profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência.

Ademais, não há que se falar em direcionamento de entidades uma vez que TODAS as demais empresas que apresentaram o pedido de qualificação obtiveram êxito nesse requisito, pois cumpriram a exigência legislativa.

Conclusão: A empresa não obteve êxito neste requisito.

III - CONCLUSÃO:

Após a análise detalhada de cada tópico, esta Comissão conclui por manter o indeferimento da qualificação da empresa abaixo:

1) INSTITUTO ELISEDAPE

Esta Comissão conclui que o **INSTITUTO ELISEDAPE**, não cumpriu o requisito disposto no art. 2º, inc. V da Lei Municipal 2.375/2022, devendo ser mantido o indeferimento do pedido de qualificação, com base no art. 4º, § 3º, inc. II do Decreto Municipal 3.605/2022.

Arraial do Cabo, 06 de fevereiro de 2023.

José Carlos Moura de Carvalho

Representante da Controladoria Geral

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Representante da Procuradoria Geral

Maurício Freitas Vidal

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Ramon Loureiro Plácido

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Luiz Eduardo Barreto Garcia

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023 - Edição: 769 - 8

Representante da Secretaria Municipal de Governo
Keila Ferreira da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Layla Medeiros Felizardo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

IV - QUANTO À CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito de Arraial do Cabo indeferem a qualificação como Organização Social da seguinte empresa:

- INSTITUTO ELISEDAPE

Arraial do Cabo, 06 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal De Saúde

Marcelo Magno Félix Dos Santos

Prefeito Municipal

EMENTA: QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Proc. 591/2023

Proc. 535/2023

Proc. 363/2023

PARECER

I – Relatório

Trata-se de análise e parecer quanto aos requisitos específicos para qualificação das organizações sociais no âmbito no Município de Arraial do Cabo.

É este o relatório.

Passamos à análise de cada um dos requisitos do Conforme a Lei nº 2.375/22 e Decreto nº 3.605/22.

II - REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO DE OS:

Considerando que no dia 30/12/2022, foi publicado no Diário Oficial do Município (edição nº 736) o aviso de encerramento do Edital de Chamamento nº 002/2022, cujo objeto é a CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, somado ao fato que todos os requerimentos foram formulados após a data de publicação do aviso de encerramento do Edital de Chamamento nº 002/2022, sendo assim, esta Comissão de Qualificação entende que o pedido deverá ser indeferido pela intempetividade, decisão que deverá ser analisada e ratificada ou não pelo Secretário Municipal de Saúde.

III - CONCLUSÃO:

Após preliminar, bem como o aviso de encerramento do Edital de Chamamento nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município (edição nº 736) no dia 30/12/2022, esta Comissão conclui pelo indeferimento da qualificação das empresas abaixo:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES;

INSTITUTO DE SAÚDE FLUMINENSE;

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO PIRAPORA;

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.

José Carlos Moura de Carvalho

Representante da Controladoria Geral

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Representante da Procuradoria Geral

Maurício Freitas Vidal

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Ramon Loureiro Plácido

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Luiz Eduardo Barreto Garcia

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Keila Ferreira da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Layla Medeiros Felizardo Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

IV - QUANTO À CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito de Arraial do Cabo indeferem o pedido de qualificação como Organização Social das seguintes empresas:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES;

INSTITUTO DE SAÚDE FLUMINENSE;

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO PIRAPORA;

Arraial do Cabo, 08 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal De Saúde

Marcelo Magno Félix Dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021

PROCESSO Nº 2489/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SENHOR DOS CUPINS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção das caixas e reservatórios de água e o fornecimento de laudo bacteriológico da água respectivo a cada reservatório, firmado entre as partes em 23/12/2021, através do Termo de Contrato nº 186/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **24/12/2022** e findando-se em **23/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR: O valor global do aditivo passará a ser R\$ 52.526,40 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), considerando o reajuste pelo índice IPCA de 5,90%, conforme demonstrado às fls. 380 do Processo Administrativo nº 2489/2021.